Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 115, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor Financeiro e Chefe de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev."

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

considerando que o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, deliberou pelos nomes que compõem a lista tríplice de servidores para o cargo de Diretor Financeiro e Chefe de Benefícios do CaraguaPrev, tudo conforme consta do art. 67, inciso II, § 1º, da Lei Municipal nº 888, de 05 de dezembro de 2000;

considerando que compete ao Chefe do Executivo Municipal a escolha e respectiva nomeação, dentre os nomes dos servidores componentes da lista tríplice, para os cargos de Diretor Financeiro e Chefe de Benefícios do CaraguaPrev, tudo conforme consta do art. 67, § 2º, da Lei Municipal nº 888, de 05 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Diretor Financeiro e como Chefe de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba-CaraguaPrev, os seguintes servidores:

I – LUANA MOUSSALLI FORCIONI GUEDES, servidora efetiva, como Diretor Financeiro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV**, conforme dispõe o art. 67, inciso II, § 1º, da Lei Municipal nº 888, de 05 de dezembro de 2000, tendo sua vigência de 04/09/2012 à 03/09/2014.

II – FERNANDO GONÇALVES CERVANTES, servidor efetivo, como Chefe de Benefícios do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV**, conforme dispõe o art. 67, inciso II, § 1º, da Lei Municipal nº 888, de 05 de dezembro de 2000, tendo sua vigência de 04/09/2012 à 03/09/2014.

Art. 2º Fica afastado o servidor Fernando Gonçalves Cervantes, enquanto perdurar a nomeação referida no artigo anterior deste Decreto, do seu cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saúde Pública, com prejuízo de seus vencimentos, a partir de 04 de setembro de 2012, com mandato vigência até 03 de setembro de 2014, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2012, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de setembro de 2012.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS CONFERIDO

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal